



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO 2021082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
Processo LC n.º 105 – Homologado em 07/06/2021

Objeto: Contratação de empresa para dispor de profissional na prestação de serviços de Instrução em oficina de Corte e Costura, 20 horas semanais, ministrando aulas aos usuários integrantes do Programa de Atendimento à Família – PAIF e SCFV.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 07 de junho de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Rohden, e a empresa **ELZA BLOEMER - MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, conforme Carta de Intenção da empresa e requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 05 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços fica corrigido monetariamente em 12,47%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	V. Mensal	V. Total
1	1	12	Me	Oficina de corte e costura: Contratação de empresa para prestação de serviço de Instrução em oficina de corte e costura ministrando aulas aos usuários integrantes do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF e SCFV. Ministrando aulas de corte, costura, ensinando técnicas de manipulação de máquinas e utensílios inerentes a costura, confecção de peças repassando o passo a passo, para confecção de peças como fraldas, pijamas, cueiros, toalhas, panos de pratos, lençóis, fronhas e cobertores entre outras peças. Carga horária mínima de 20 horas semanais de atividades/ aulas.	1.124,70	13.496,40

Parágrafo Único: Pela prorrogação do prazo e atualização monetária, o contrato fica acrescido em R\$ 13.496,40 (treze mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 10157

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 2532

Visão

Visão

Elza



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824314506040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.39.65.99 – 2701 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais Níveis do Ensino – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 06 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ELZA BLOEMER - MEI - CONTRATADO
ELZA BLOEMER



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/05/001509, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses do Contrato Nº 2021082/2021, Pregão Eletrônico Nº 056/2021

PARECER JURÍDICO Nº 084/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

CONTRATO Nº: 2022/05/001509

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses no Contrato Nº 2021082/2021, Pregão Eletrônico Nº 056/2021

RELATÓRIO: A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada ELZA BLOEMER MEI, tendo como objeto Contratação de empresa para dispor de profissional na prestação de serviços de Instrução em oficina de Corte e Costura, 20 horas semanais, ministrando aulas aos usuários integrantes do Programa de Atendimento à Família – PAIF e SCFV.

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, documentos de habilitação e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Nº 2021082/2021, Pregão Eletrônico Nº 056/2021.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/05/001509, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses do Contrato Nº 2021082/2021, Pregão Eletrônico Nº 056/2021

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a *extrapolação do atual prazo de vigência do contrato*. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, tendo sido firmado em 07 de Junho de 2021, com início de vigência na data da assinatura:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8:666/1993 também exige que a *dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º)*.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que **acompanham o expediente, os contratados mantêm-se aptos a contratar com a Administração.**

Quanto ao preço, verifica-se ser possível sua atualização pelo INPC, conforme previsão da cláusula terceira, alínea h, a solicitante apresentou pesquisa de mercado, por meio de licitações de mesmo objeto em outros municípios, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Há que se ressaltar a necessidade de concordância expressa da contratada para que se possibilite a prorrogação, não estando presente nos anexos deste pedido. Entretanto havendo possibilidade do suprimento do seu consentimento por meio da formalização do termo aditivo.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/05/001509, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses do Contrato Nº 2021082/2021, Pregão Eletrônico Nº 056/2021

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, havendo interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, desde que haja concordância da contratada, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, e de reajuste pelo INPC do valor do Contrato Nº 2021082/2021, Pregão Eletrônico Nº 056/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e ELZA BLOEMER - MEI, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR – 6 de junho de 2022.

Leticia m. de Paula
Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 11 de Maio de 2022.

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

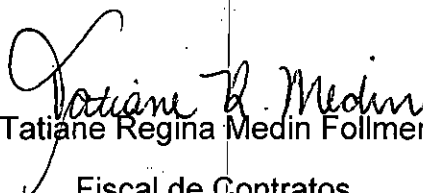
Assunto: Solicita manifestação de interesse quanto a prorrogação de contrato.

Tendo em vista que se aproxima o vencimento do CONTRATO Nº 2021082/2021 PREGAO ELETRONICO Nº 056/2021, Processo LC nº 105 - Homologado em 07/06/2021, cujo objeto é : Oficina de corte e costura: Contratação de empresa para prestação de serviço de Instrução em oficina de corte e costura ministrando aulas aos integrantes Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF e SCFV. Ministrar aulas de corte, costura, ensinando técnicas de manipulação de máquinas e utensílios inerentes a costura, confecção de peças repassando o passo a passo, para confecção de peças como fraldas, pijamas, cueiros, toalhas, panos de pratos, lençóis, fronhas e cobertores entre outras peças. Carga horaria mínima de 20 horas semanais de atividades/ aulas.

Vimos solicitar a Vossa senhoria a Manifestação quanto ao interesse de prorrogação do mesmo para período de 12 meses.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,


Tatiane Regina Medin Follmer
Fiscal de Contratos

Tatiane R. M. Follmer
CPF: 046.338.449-03
FISCAL DE CONTRATOS

**ELZA BLOEMER - MEI, CNPJ SOB Nº 13.798.919/0001-14,
RUA PARANAGUÁ, 1540
PATO BRAGADO – PR**

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO

Venho através deste manifestar que tenho interesse em continuar prestando o serviço nos termos do contrato Nº 2021082/2021, solicito que seja verificada a aplicação do reajuste do valor nos termos do contrato e de acordo com o índice INPC.

Sem mais para o momento.

Pato Bragado, 16 de Maio de 2022.



Elza Bloemer

CPF: 699.250.119-49



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/05/001509
Data Protoc.: 26/05/22
Requerente : ELZA BLOEMER 69925011949
CPF.....: 13.798.919/0001-14
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: REQUER ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO E REALINHA
Logradouro.: Rua PARANAGUÁ
Complem.
Fone.....:
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES/REAJUSTE/REEQUILIBRIO, FEITO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - PROCESSO LC Nº 105 - HOMOLOGADO EM 07/06/2021; CONTRATADA: ELZA BLOEMER - MI; CNPJ: 13.798.919/0001-14; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
26.05.2022	Solicitação - Cristiane

Cristiane R. Medin
Assinatura Requerente

2022/05/001509 Data: 26/05/2022
17-PROTOCOLO Hora: 16:26:13
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:002-REQUER ADITIVO
Requerente.:ELZA BLOEMER 69925011949
CPF/CNPJ...:13798919000114

SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES/REAJUSTE/REEQUILIBRIO, FEITO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA E GESTORA GERAL DE CONTRATOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

REFERENTE AO CONTRATO:

CONTRATO Nº 2021082/2021

PREGAO ELETRONICO Nº 056/2021

Processo LC nº 105 - Homologado em 07/06/2021.

OBJETO: *Oficina de corte e costura: Contratação de empresa para prestação de serviço de Instrução em oficina de corte e costura ministrando aulas aos integrantes Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF e SCFV. Ministrando aulas de corte, costura, ensinando técnicas de manipulação de máquinas e utensílios inerentes a costura, confecção de peças repassando o passo a passo, para confecção de peças como fraldas, pijamas, cueiros, toalhas, panos de pratos, lençóis, fronhas e cobertores entre outras peças. Carga horária mínima de 20 horas semanais de atividades/ aulas.*

CONTRATADA: ELZA BLOEMER - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.798.919/0001-14, estabelecida na Rua Paranaguá, 1540, cidade de Pato Bragado – Pr, neste ato representada pela Senhora ELZA BLOEMER - MEI, portador da Cédula de Identidade nº 5.822.336-0 e do CPF/MF nº 699.250.119-49, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1540, cidade de Pato Bragado – Pr.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Lote 01 – Item 01 - Oficina de corte e costura: Contratação de empresa para prestação de serviço de Instrução em oficina de corte e costura ministrando aulas aos integrantes Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF e SCFV. Ministrando aulas de corte, costura, ensinando técnicas de manipulação de máquinas e utensílios inerentes a costura, confecção de peças repassando o passo a passo, para confecção de peças como fraldas, pijamas, cueiros, toalhas, panos de pratos, lençóis, fronhas e cobertores entre outras peças. Carga horária mínima de 20 horas semanais de atividades/ aulas.

VALOR MENSAL : R\$ 1.000,00

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- A contratada atende às condições previamente estabelecidas por esta secretaria;
- As obrigações contratuais foram regularmente cumpridas;
- A Contratada vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando a garantia dos princípios de qualidade e economicidade.

O **princípio da economicidade** vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

A fim de garantir esse princípio, foi realizada pesquisa de preços na região, junto a plataforma BLL Compras a fim de estudar a viabilidade de renovação contratual ou ainda a possibilidade de realizar um novo processo Licitatório.

OBS: Todos os processos licitatórios informados seguem um padrão de pesquisa quanto ao objeto similar e processos realizados nos últimos 03 meses. (seguem os relatórios da Plataforma BLL em anexo)

Cotação 01 : Prefeitura Municipal de Pitanga – PR - valor unitário Final /hora : R\$ 34,90

Cotação 02 : Prefeitura Municipal de Medianeira – PR – valor unitário Final /hora: R\$ 25,00

Cotação 03 : Prefeitura Municipal de Jacobina – BA – Valor unitário final/ hora: R\$ 84,00

Cotação 04: Prefeitura Municipal de Colombo – PR – Valor unitário final/ hora: R\$ 28,20



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Tendo em vista que atualmente o valor fixado da hora/aula é R\$ 11,11 de acordo com CONTRATO Nº 2021082/2021, sendo o menor valor apresentado em comparativo as cotações pesquisadas, e tendo em vista o parecer favorável da contratada quando indagada quanto a realização de procedimento de solicitação de aditivo de prazo, solicitamos a prorrogação do referido contrato para o período de mais 12 meses, e aplicação do reequilíbrio financeiro nos termos do Contrato em questão, pois ficou explícita a viabilidade da prorrogação.

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que a Contratada apresenta menor valor hora/aula.
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, pois não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a contratada é habilitada e foi qualificada para tal.
- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, a sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal citado.
- A contratada possui capacidade técnica e qualificação para execução do objeto também observando os preceitos do Serviço Ofertado através do PAIF, O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, através de oficina de costura associando o campo da Proteção Social Básica, que busca prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, esse ordenamento é materializado através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Portanto, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais permitem o aditamento contratual.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Assim sendo, solicitamos que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto por se tratar de um serviço de Extrema importância para a Secretaria municipal de Assistência Social.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL 02.010 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824315006040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA 3.3.90.39.65.99 -

6980 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais Níveis do Ensino - Fonte 505.

Nome do Fiscal do Contrato: Tatiane Regina Medin Follmer

CPF: 046.338.449-03 e-mail: assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br

Tatiane R. M. Follmer

CPF: 046.338.449-03

Assinatura: *Tatiane R. Medin*

FISCAL DE CONTRATOS


Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht

CPF: 081.995.769-01 e-mail: anacarolina@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: *Cristiane*

Recebido em: 03/06/22

Pato Bragado, 26 de Maio de 2022.


Secretário Municipal de Assistência Social
Pato Bragado

Arlete Mara Gross Schneider

Secretária de Assistência Social

CPF 005.015.389-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
PITANGA-PR

5 IMPACTO EIRELI	080	05.306.560/0001-92	120,00	47,90	Sim
6 ERROL PICKERING - ME	072	24.423.856/0001-38	120,00	59,90	Sim
7 QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL	002	10.728.273/0001-00	120,00	60,00	Sim
8 INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E	093	05.501.153/0001-36	120,00	65,00	Sim
9 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP	059	41.022.470/0001-33	120,00	79,99	Sim
10 D. DE ALMEIDA KERBER E CIA LTDA.-ME	006	13.587.088/0001-31	120,00	120,00	Sim
11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	084	27.022.704/0001-11	120,00	120,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/03/2022 14:34:42

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA.			
Quantidade: 320	Valor Unit.: 34,99	Valor Total: 11.196,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 METODO OPCI INFORMATICA LTDA ME	051	05.195.985/0001-71	105,00	34,99	Sim
2 DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	034	12.353.106/0001-58	35,00	35,00	Sim
3 IMPACTO EIRELI	091	05.306.560/0001-92	105,00	44,90	Sim
4 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	073	18.253.127/0001-88	105,00	47,00	Sim
5 ERROL PICKERING - ME	016	24.423.856/0001-38	105,00	54,90	Sim
6 QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL	019	10.728.273/0001-00	105,00	55,00	Sim
7 INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E	036	05.501.153/0001-36	105,00	65,00	Sim
8 OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	013	28.190.861/0001-07	32.000,00	85,00	Sim
9 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP	061	41.022.470/0001-33	105,00	86,49	Sim
10 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	029	27.022.704/0001-11	105,00	105,00	Sim
11 D. DE ALMEIDA KERBER E CIA LTDA.-ME	041	13.587.088/0001-31	105,00	105,00	Sim
12 CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME	096	19.384.423/0001-80	105,00	105,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/03/2022 14:34:42

Lote 4

(VALORES UNITÁRIOS FINAIS)

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR CURSO DE OFICINA DE CORTE E COSTURA.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 34,90	Valor Total: 8.376,00	

CLASSIFICAÇÃO



[PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - PR]
[MEDIANEIRA-PR]

7 IMPACTO EIRELI	072	05.306.560/0001-92	43,33	29,90	Sim
8 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	073	18.253.127/0001-88	43,33	34,80	Sim
9 LCF SOUSA EIRELI	047	26.370.279/0001-99	43,33	36,50	Sim
10 INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E	056	05.501.153/0001-36	43,33	43,00	Sim
11 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA	080	24.418.375/0001-34	43,32	43,32	Sim
12 ERROL PICKERING - ME	081	24.423.856/0001-38	43,33	43,33	Sim
13 A.C DOS SANTOS - CURSOS E TREINAMENTOS	050	25.415.342/0001-01	43,33	43,33	Sim
14 CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME	099	19.384.423/0001-80	43,33	43,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 19/04/2022 08:50:12
OFICINA DE AULAS DE CORTE E COSTURA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HRS	Marca: prestação de serviço	Modelo: prestação de serviço
Descrição: MINISTRAR, ADMINISTRAR E COORDENAR OFICINA DE CORTE E COSTURA, NOÇÕES BÁSICAS DE COSTURA, CORTE EM TECIDOS, CUSTOMIZAÇÃO, ALINHAVO, BAINHAS, BABADOS, MANUSEIO E FUNCIONAMENTO CORRETO DAS MÁQUINAS DE COSTURA, TIPOS DE COSTURA, MEDIDAS DO CORPO, CONFECÇÃO DE MOLDES, CÁLCULOS DE METRAGEM E USO CORRETO DO TECIDO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS	055	22.706.625/0001-06	38,00	25,00	Sim
2 ERROL PICKERING - ME	010	24.423.856/0001-38	48,33	29,00	Sim
3 ESLANE MOREIRA	086	17.667.343/0001-07	48,33	29,49	Sim
4 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	098	27.022.704/0001-11	48,00	29,80	Sim
5 CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME	096	16.921.417/0001-27	48,33	31,13	Sim
6 IMPACTO EIRELI	085	05.306.560/0001-92	48,33	34,00	Sim
7 INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E	046	05.501.153/0001-36	48,33	36,19	Sim
8 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	052	18.253.127/0001-88	48,33	36,29	Sim
9 LCF SOUSA EIRELI	088	26.370.279/0001-99	48,33	37,50	Sim
10 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA	043	24.418.375/0001-34	48,32	48,32	Sim
11 C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI	081	27.245.977/0001-25	48,33	48,33	Sim
12 CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME	002	19.384.423/0001-80	48,33	48,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BA
JACOBINA-BA

Item: 5 Unidade: HORA Marca: sem marca Modelo: sem modelo
Descrição: Prestação de serviços para atividades práticas e teóricas na área de MUSICAL, interação e o contato com a música através do manuseio de diferentes instrumentos, bem como com o canto. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de família atendidas no CRAS E CREAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e adultos beneficiários do Programa Federal Auxílio Brasil e demandantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e ainda se não preenchidas as vagas pela comunidade em geral.
Quantidade: 1.152 Valor Unit.: 75,70 Valor Total: 87.206,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FABRICIO DE SOUZA AZEVEDO ME	006 22.109.824/0001-37	75,70	75,70	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 20/05/2022 08:26:59
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: HORA Marca: sem marca Modelo: sem modelo
Descrição: Prestação de serviços para atividades práticas e teóricas na área de CORTE E COSTURA, ensinando como operar máquinas de costura de forma a produzir roupas, bolsas, toalhas de mesa e outros produtos, tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de família atendidas nos CRAS E CREAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a mulheres jovens, adultas e idosas beneficiários do Programa Federal Auxílio Brasil e demandantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e ainda se não preenchidas as vagas pela comunidade em geral.
Quantidade: 1.152 Valor Unit.: 84,00 Valor Total: 96.768,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FABRICIO DE SOUZA AZEVEDO ME	005 22.109.824/0001-37	84,00	84,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 20/05/2022 08:26:59
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: HORA Marca: sem marca Modelo: sem modelo
Descrição: Prestação de serviços para atividades práticas e teóricas na área de MANICURE, ensinando técnicas que proporcionem cuidado e embelezamento de mãos e pés. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de família atendidas nos CRAS E CREAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a mulheres jovens, adultas e idosas beneficiários do Programa Federal Auxílio Brasil e demandantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ainda aos interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e ainda se não preenchidas as vagas pela comunidade em geral.
Quantidade: 1.152 Valor Unit.: 62,20 Valor Total: 71.654,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR
COLOMBO-PR

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 12/05/2022 09:23:07
SERVIÇO DE OFICINA DE CORTE E COSTURA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORA Marca: propria Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE OFICINA DE CORTE E COSTURA
Quantidade: 148 **Valor Unit.: 28,20** Valor Total: 4.173,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S LTDA -	069	03.458.761/0001-80	55,00	28,20	Sim
2 DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	030	12.353.106/0001-58	55,00	33,00	Sim
3 VANESSA RAMOS DE ARAUJO CAJATI	022	05.028.242/0001-07	55,00	45,00	Sim
4 M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA	057	08.843.051/0001-97	55,00	49,98	Sim
5 KELLY VANESSA SCHOEMBEGER-ME	065	12.412.058/0001-21	54,90	54,90	Sim
6 CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME	024	16.921.417/0001-27	55,00	55,00	Sim
7 QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL	068	10.728.273/0001-00	55,00	55,00	Sim
8 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	088	18.253.127/0001-88	55,00	55,00	Sim
9 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	044	27.022.704/0001-11	55,00	55,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA	090	24.418.375/0001-34	54,90	26,00	Sim
L.W PIRES TREINAMENTOS ME	092	20.741.943/0001-82	55,00	28,99	Sim
CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME	020	19.384.423/0001-80	55,00	29,99	Sim
ERROL PICKERING - ME	048	24.423.856/0001-38	55,00	49,00	Sim

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 12/05/2022 09:23:07
OFICINA DE COSTURA INDUSTRIAL CONFECÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORA Marca: propria Modelo:
Descrição: OFICINA DE COSTURA INDUSTRIAL CONFECÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ
Quantidade: 148 **Valor Unit.: 39,00** Valor Total: 5.772,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S LTDA -	044	03.458.761/0001-80	55,00	39,00	Sim
2 DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	055	12.353.106/0001-58	55,00	40,00	Sim
3 VANESSA RAMOS DE ARAUJO CAJATI	036	05.028.242/0001-07	55,00	45,00	Sim
4 M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA	020	08.843.051/0001-97	55,00	50,00	Sim
5 KELLY VANESSA SCHOEMBEGER-ME	047	12.412.058/0001-21	54,90	54,90	Sim
6 CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS -ME	097	16.921.417/0001-27	55,00	55,00	Sim
7 QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL	037	10.728.273/0001-00	55,00	55,00	Sim
8 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	078	18.253.127/0001-88	55,00	55,00	Sim
9 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	049	27.022.704/0001-11	55,00	55,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2021082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
Processo LC n.º 105 – Homologado em 07/06/2021

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ELZA BLOEMER - MEI**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ELZA BLOEMER - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.798.919/0001-14, estabelecida na Rua Paranaguá, nº 1540, Centro do Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85948-000, telefone para contato: (45) 99818-0902, neste ato representada pela sócia a Senhora Elza Bloemer, portadora da Cédula de Identidade nº 5.822.336-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 699.250-119-49, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, nº 1540, Centro do Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85948-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para dispor de profissional na prestação de serviços de Instrução em oficina de Corte e Costura, 20 horas semanais, ministrando aulas aos usuários integrantes do Programa de Atendimento à Família – PAIF e SCFV, conforme relacionado abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	V. Mensal	V. Total
1	1	12	Me	Oficina de corte e costura: Contratação de empresa para prestação de serviço de Instrução em oficina de corte e costura ministrando aulas aos usuários integrantes do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF e SCFV. Ministrando aulas de corte, costura, ensinando técnicas de	1.000,00	12.000,00

Elza Bloemer
R

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Paraná Nº 4833
de 11/06/21 Pl.
Ano VI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Paraná Nº 2298
de 08/06/21 Pl.
Ano VI



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				manipulação de máquinas e utensílios inerentes a costura, confecção de peças repassando o passo a passo, para confecção de peças como fraldas, pijamas, cueiros, toalhas, panos de pratos, lençóis, fronhas e cobertores entre outras peças. Carga horária mínima de 20 horas semanais de atividades/ aulas.		
--	--	--	--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico nº 056/2021, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria de Assistência Social através da Fiscal de Contratos Tatiane Regina Medim.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- b) O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.39.65.99 – 6980 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais Níveis do Ensino – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

Elza
P



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se saque vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Elza
R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- A Empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços assim que solicitada pela contratante, e de acordo com a necessidade do serviço.
- A empresa contratada deverá cumprir Carga horária mínima de 20 horas semanais de atividades.
- Os horários de entrada e saída a serem cumpridos serão determinados pela coordenação do serviço.
- Os serviços a serem prestados deverão respeitar o que preconiza os documentos reguladores dos serviços ofertados no Âmbito da Assistência Social e estarem de acordo com o que estabelece o SUAS – Sistema único de Assistência Social.
- No valor mensal/hora devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para as aulas, alimentação entre outros.
- O profissional deverá organizar mensalmente os horários das aulas, as atas e listas de presença dos alunos, juntamente com as assinaturas dos presentes, organizar ainda

Eba

R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

uma planilha das horas efetivamente trabalhadas e horas atividades desenvolvidas para o projeto em questão.

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- Desenvolver a atividade, de acordo com as diretrizes constantes no projeto, elaborado pelas Secretarias Municipais envolvidas.
- Cumprir o horário devidamente estipulado pela Secretaria;
- Registrar diariamente em folha ponto a sua frequência, enviando a Secretaria de Assistência Social o mesmo até o dia 01 (primeiro) de cada mês, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, e relatório de atividades com visto da coordenação do serviço.
- Ministras aulas de corte e costura, incentivando o protagonismo do cidadão, a superação da fragilidade, promovendo o gosto pela atividade proposta e sua futura aplicação como fonte de renda complementar.
- Durante a vigência do contrato caso seja necessária a substituição do profissional deverão ser apresentadas todas as documentações já apresentadas pelo antigo profissional;
- Caso a prestação dos serviços não alcance os objetivos esperados por falta de aptidão técnica é obrigação do contratado a substituição do profissional, desde que atenda as exigências do presente edital.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Elza
P



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 07 de Junho de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


* ELZA BLOEMER - MEI - CONTRATADO
ELZA BLOEMER



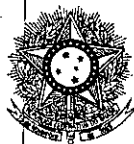
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.798.919/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2011
NOME EMPRESARIAL ELZA BLOEMER 69925011949		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 32.99-0-05 - Fabricação de aviamentos para costura 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PARANAGUA	NÚMERO 1540	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDALUANA99@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9818-0902	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2022 às 16:34:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELZA BLOEMER 69925011949 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.798.919/0001-14
Certidão nº: 16957798/2022
Expedição: 27/05/2022, às 16:27:40
Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELZA BLOEMER 69925011949 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.798.919/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026854353-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.798.919/0001-14**

Nome: **ELZA BORGER 69925011949**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELZA BLOEMER 69925011949
CNPJ: 13.798.919/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:11 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2022.

Código de controle da certidão: **FA43.C66E.8F41.6088**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1162/2022

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ELZA BLOEMER 69925011949
CPF/CNPJ: 13.798.919/0001-14

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 27 de Maio de 2022

Número de Autenticidade: 481259307481259

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.798.919/0001-14

Razão Social: ELZA BLOEMER 69925011949

Endereço: R PARANAGUA 1540 CASA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2022 a 25/06/2022

Certificação Número: 2022052716333751602506

Informação obtida em 27/05/2022 16:33:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins gerais, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ELZA BLOEMER 69925011949 – inscrita no CNPJ sob nº 13.798.919/0001-14, com sede na Rua Paranagua, nº 1540, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon - PR, 03 de junho de 2022.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 05.369.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:053-00171
99393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:053993930
Dados: 2022.06.03 15:24:57 -03'00'

Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	abr/22	1,06	12,13
INPC - %	abr/22	1,04	12,47
IPCA-15 - %	mai/22	0,59	12,20
IPC Fipe - %	mai/22	0,42	12,28
IGP-M - %	mai/22	0,52	10,72
IGP-DI - %	abr/22	0,41	13,53
IGP-10 - %	mai/22	0,10	12,13

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data